**LEI Nº 1214/2004, DE 02 DE ABRIL DE 2004**

**SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado proceder doação dos lotes de propriedade do Poder Público Municipal, situados no Distrito de Primavera, de acordo com o mapa em anexo e relação abaixo:

Quadra 46 – Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08.

Quadra 38 – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

Quadra 36 – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

Quadra 32 – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

Quadra 30 – Lotes – 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

Quadra 28 – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

Quadra 26 – Lotes – 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

~~Art. 2º. A presente doação destina-se a Associação dos Moradores do Distrito de Primavera, com sede naquele Distrito, inscrita no CNPJ sob nº 32.944.696/0001-09.~~

Art. 2º A presente doação destina-se às pessoas selecionadas pela Associação dos Moradores do Distrito de Primavera, inscrita no CNPJ sob nº 32.944.696/0001-09 e com sede naquele Distrito. (Redação dada pela Lei nº 2398/2014)

~~Art. 3º. As despesas decorrentes de escrituração pública correrão por conta da Associação dos Moradores do Distrito de Primavera.~~

Art. 3º As despesas decorrentes de escrituração pública e registro dos imóveis ora doados correrão por conta de cada beneficiário. (Redação dada pela Lei nº 2398/2014)

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE ABRIL DE 2004.**

**JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

 **NEREU BRESOLIN**

Sec. Municipal de Administração